



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2025

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER UTILIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida a Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, por ser necessária a implantação de uma Sede Administrativa para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o imóvel localizado na Rua Avelan Carlos Cruz, 71 – Bairro Centro, município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe de propriedade do Senhor ALEXSANDRO TORRES DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, maior, capaz, portador do CPF nº 276.063.528-79 e da Senhora MONICA MENEZES DE ANDRADE, brasileira, casada, comerciante, maior, capaz, portadora do CPF nº 314.206.178-93, residentes e domiciliados rua Avelan Carlos Cruz, Bairro Centro, nesta cidade.

§ 1º - Fica autorizada a Desapropriação do imóvel que compõe o Prédio de matrícula 12450, livro 2-AV, FOLHA: 047 registrado no Cartório de 1º Ofício do Município de Nossa Senhora da Glória e localizado na Rua Avelan Carlos Cruz, 71 - Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Nos termos da Lei Federal nº 3.365, reveste-se de caráter urgente a presente desapropriação, tendo em vista o fim a que se destina.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais) a título de indenização, conforme avaliação da Comissão de Avaliação Imobiliária deste município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizados recursos específicos.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente.

Tiago de Souza Gois

Secretário Municipal de Administração

Desenvolvimento Econômico e

Planejamento

Decreto Municipal Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,
ESTADO DE SERGIPE EM 01 DE OUTUBRO DE 2025, 97º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
DO MUNICÍPIO.

Luana Michele de Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal

Tiago de Souza Gois
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, torna público que sancionou a Lei Municipal Nº 1.304, de 01 de outubro de 2025, que RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA A SER UTILIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

A referida Lei Municipal, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.


LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Lei Municipal Nº 1.304 foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 01 de outubro de 2025 e 97º da Emancipação Política do Município.


TIAGO DE SOUZA GOIS
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento